



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 387/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **ROMILDA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 1646, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **com efeitos a partir de 31/10/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11 - O CMDCA – Araputanga, divulgará em até 10 (dez) dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA.

Artigo 12 - Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Artigo 13 - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob a prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

Artigo 14 - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA – Araputanga, para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 15 - Cabe ao CMDCA – Araputanga deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 16 – A entidade deverá no primeiro mês do projeto enviar ao CMDCA a identificação dos participantes do projeto, e relatório fotográfico das atividades executadas, repetindo bimestralmente (de acordo com o calendário de reuniões ordinárias do CMDCA – Araputanga) o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

Artigo 17 – Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do CMDCA/FIA sendo obrigatório a logomarca do CMDCA em qualquer material.

Artigo 18 – O modelo de projeto padrão com plano de trabalho será fornecido na sede do CMDCA.

Artigo 29- Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.

Araputanga/MT, 24 de Outubro de 2019.

NELSON RAMOS DE ANDRADE
PRESIDENTE DO C.M.D.C.A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 387/2019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **RO-MILDA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 1646, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 31/10/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
102/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
102/2018 – FIRMADO COM WEBERSON RODRIGUES DIAS

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, n.º 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Weberson Rodrigues Dias**, inscrita no CNPJ n.º 29.909.492/0001-14, estabelecida à Rua E Quadra 12 – Área Verde II, s/nº, Jardim Village, Araputanga/MT, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. **Weberson Rodrigues Dias**, brasileiro, portador do RG sob n.º 1864142-3 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 872.952.022-34, doravante aqui denominada simplesmente de **contratada**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo n.º 102/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para realizar as Obras de Reforma e Ampliação dos Centros de Educação Infantil “Morada dos Pequenininhos” e “Pingo de Gente” e Construção de Cozinha no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, com recursos financeiros próprios, estaduais e federais, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1,2 Lote 03- Ampliação do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, situada à Av. João Marques Luiz, Quadra 08, Jardim Village, Araputanga/MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE

2.1 - Adita-se a vigência do contrato, que era de até 27/11/2019, prorrogando-se para 26/03/2020.

2.2 – Adita-se também o prazo para a execução dos serviços, que era de até 31/08/2019, prorrogando-se, ficando estabelecido novo prazo de execução para até a 29/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme justificativa e cronograma físico financeiro da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

3.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 29 de agosto de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal